

## **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS- DOUTORAL (m/f)**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação pós- Doutoral no âmbito do projeto “0702\_MIGRAINEE\_2\_E” com o título “Análise e correlação entre a epigenética e a atividade cerebral para avaliar o risco de enxaqueca crónica e episódica em mulheres”, co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa de Cooperação Transfronteiriça Interreg V Espanha-Portugal (POCTEP).

**Área científica:** Ciências da Saúde

**Refª Interna:** Fellow\_BPD/ Interreg\_PROJ2019/IBMC/1407/2021

### **Programa de trabalhos e objetivos a atingir:**

- análise de dados produzidos na área da sequenciação massiva em paralelo (“next-generation sequencing”, NGS), nomeadamente: identificação, filtragem e anotação de variantes;
- desenvolver fluxos automatizados e ferramentas para otimização de análise bioinformática de dados de NGS.

**Destinatários da bolsa e requisitos de admissão:** Grau de Doutor à menos de 3 anos em Bioinformática, Bioquímica, Biologia, Ciências Biomédicas, ou áreas afins. O/A candidato/a deverá ter experiência e conhecimento sólido em a) programação em Python, Java, Perl, PHP, C# ou C++; (b) análise de dados de NGS, nomeadamente sequenciação total do genoma/exoma (“whole-genome/exome sequencing”, WGS/WES), sequenciação total de bissulfite do genoma (“whole-genome bisulfite sequencing”, WGBS) ou sequenciação total do ARN (“RNA-sequencing”); c) biologia molecular e de genética humana, particularmente no que respeita ao papel das variantes da sequência de ADN.

Será ainda valorizada a facilidade demonstrada na realização de trabalho com equipa multidisciplinar e uma boa capacidade de comunicação oral e escrita em inglês.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo estar cumpridas quaisquer formalidades aí estabelecidas.

O Doutoramento beneficiário deste tipo de bolsa não pode exceder, com a celebração do contrato de bolsa, um período acumulado de três anos com este tipo de bolsa, seguido ou interpolado, concorrendo para o cálculo todas as entidades de acolhimento às quais tenha estado vinculado.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto."; Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. 2019 (<https://dre.pt/application/conteudo/127238533> ), e Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IBMC aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

**Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 7 meses, com início previsto a 1 de setembro de 2021 e de acordo com o estipulado no Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. — 2019.

**Local de trabalho:** Grupo UnIGENE, Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde –i3S, sob a orientação científica dos Doutores Miguel Alves Ferreira e Carolina Lemos.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a € 1.646 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf) ) e será paga mensalmente por transferência bancária. O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

**Método de seleção:** A seleção será baseada no mérito científico dos candidatos e será feita de forma faseada: 1) Avaliação curricular (100%) mediante a análise do curriculum vitae (40%), da experiência prévia em domínios relevantes para o projeto (40%) e da carta de motivação (20%). Após seriação, os 3 melhor pontuados serão convidados para uma entrevista (pontuação final: 50% avaliação curricular, 50% entrevista). O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

Se, após avaliação, o júri de seleção considerar que nenhum dos candidatos reúne o nível de experiência necessária para a execução do plano de trabalhos, ninguém será selecionado, ficando o concurso sem efeito.

**Composição do Júri:** Miguel Alves Ferreira (Presidente do Júri), Carolina Lemos (Vogal efetivo), Nádía Pinto (Vogal suplente)

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, publicada no site do IBMC, sendo o (a) candidato(a) aprovado(a) notificado(a) por mensagem de correio eletrónico. O prazo para envio de reclamações é de 10 dias úteis através do email [rh@ibmc.up.pt](mailto:rh@ibmc.up.pt)

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 15 julho a 6 agosto de 2021. As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de submissão eletrónica de Curriculum Vitae, carta de motivação, certificado de habilitações, até duas cartas de recomendação (opcional) ou qualquer outro documento que considere relevante para a candidatura através do seguinte link:

[https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/Fellow\\_BPDInterreg\\_PROJ2019IBMC14072021](https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/Fellow_BPDInterreg_PROJ2019IBMC14072021)

São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O IBMC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

two letters of recommendation (optional) or any other document you consider relevant

## MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (*designação da entidade*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada da sede da entidade*), com o n.º de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de \_\_\_\_\_ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. \_\_\_\_\_ (*n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ (*n.º de contribuinte*), residente em \_\_\_\_\_ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título \_\_\_\_\_ (*título*), com início em \_\_\_\_\_ (*data de início da bolsa*), pelo período de \_\_\_\_ meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_ (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (nome do orientador e instituição de afiliação).

### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).

### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

## CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

## CLÁUSULA NONA

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de \_\_\_\_\_ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

## CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**  
(Assinatura e carimbo da Entidade)

**O Segundo Outorgante**  
(Assinatura do bolseiro ou do seu  
procurador)

## **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO BOLSEIRO**

Referência e título do projecto  
Identificação do bolsheiro  
Período a que respeita o relatório  
Identificação do orientador

### 1ª Parte

Introdução  
Descrição das actividades desenvolvidas  
Conclusão  
Comunicações e publicações resultantes da referida actividade  
Bibliografia  
Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

### 2ª Parte

Apreciação do programa de bolsa

## **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO ORIENTADOR**

Referência e título do projecto  
Identificação do bolsheiro  
Período a que respeita o relatório  
Identificação do orientador

Avaliação da actividade do bolsheiro, segundo os seguintes critérios:

- a) Objetivos do projeto conseguidos
- b) Resultados publicados
- c) Avaliação global do desempenho do bolsheiro